



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

PARECER-CEOES - 52020
(relativo ao Processo 440472019)
Código de validação: E48F8DA08A

Processo Administrativo: 44.047/2019

Referência: Pregão Eletrônico 87/2019 (SRP)

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA) NOS TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste Tribunal, procedemos análise prévia documentação e da proposta comercial apresentada pela Empresa **FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S EPP**, CNPJ nº **06.200.718/0001-08**.

Os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão (investigação geotécnica) nos terrenos destinados à construção das unidades do poder judiciário do estado do Maranhão sob demanda, possuem planilha orçamentária estimada pela administração em **R\$ 671.473,98 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

Diante da apreciação da planilha e demais documentações apresentadas, e em face das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, cumpre observar:

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

CHECK LIST QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 5.2.3

Empresa: FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S EPP

CNPJ: 06.200.718/0001-08

CLÁUSULA	DOCUMENTOS EXIGIDOS	SITUAÇÃO
A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:		





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

5.2.3.I	Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.	Sim
OBS.:		
5.2.3.II	Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou em serviços conforme abaixo relacionados:	
	Sondagem a percussão: 360,00 m.	
	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral: 12.000,00 m ²	Sim
OBS.: NÃO foi possível a realização da análise do item “Sondagem a percussão”. Consta descrito na Certidão de Acervo Técnico Nº 336044, referente ao Atestado que tem como contratante o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, a realização de “sondagem, em área total de 9.009,00m ² , sendo que foi solicitada, a informação em metros(m). Mesmo consultando a NBR 8036 - Programação de sondagem de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - não conseguiu-se correlacionar a área especificada no atestado à extensão dos furos requerida no Termo de Referência.		
5.2.3.III	Declaração da licitante, indicando o responsável técnico para execução e acompanhamento dos serviços de previstos no Termo de Referência de acordo com as seguintes especificações abaixo discriminadas. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá comprovar seu vínculo por ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço: 1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil e devidamente registrado/averbado no CREA	
	Serviços de Sondagem a percussão: Engenheiro Civil, Arquiteto, Geólogos ou (profissional com competências legal para a atividade).	Sim
	Serviços de Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral: Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartográfico ou (profissional com competências legal para a atividade)	Sim
OBS.:		
5.2.3.IV	Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica - Profissional, em nome do profissional (todos os responsáveis técnicos indicados em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficiente para comprovação dos conforme abaixo relacionados:	
	- Sondagem a percussão	Sim
	- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral	Sim
OBS.:		

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

Em referência a supracitada licitante, **NÃO** foram constatados no decorrer da conferência da planilha orçamentária consolidada nenhum erro que viesse a comprometer o valor total da proposta ofertada.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

CONCLUSÃO

Com base no item 10.6. do Edital que cita: “O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua **decisão.**”.

Sugerimos, na oportunidade, que seja realizada diligência junto ao Tribunal de Justiça da Bahia e, assim, seja informada a quantidade de furos ou extensão total de sondagens realizados, correspondente à área total de 9.009,00m², conforme descrito na Certidão de Acervo técnico N^o 336044, referente ao Atestado que tem como contratante o referido Tribunal, para fins de análise das considerações acima referente a licitante e de DECISÃO e continuidade do certame.

À Coordenadoria de Licitação e Contratos, para providências.

São Luís (MA), 04 de fevereiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO FORTALEZA CASTRO
Coordenador de Serviços e Obras de Engenharia
Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços
Matrícula 149518

FRANCINILDE MUNIZ GOMES
Secretário do Coordenador de Engenharia, Obras e Serviços
Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços
Matrícula 172957

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/02/2020 08:05 (CARLOS AUGUSTO FORTALEZA CASTRO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/02/2020 08:09 (FRANCINILDE MUNIZ GOMES)

